



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 145 de 30 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a doação de um lote de terreno à Universidade Estadual Paulista ‘Júlio de Mesquita Filho’ (Unesp).”

Art. 1º Fica o poder executivo, autorizado a doar à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, devidamente inscrita no CNPJ:48.031.918/0001-24, um terreno destinado à expansão da estrutura física do Centro de Saúde Escola - Unidade Vila Ferroviária, com as seguintes características:

"Um lote de terreno sob nº. 05, da quadra 10, com frente para a Rua G, na 2a. Gleba da Vila Ferroviária, 2a. Subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, onde divide com o lote 4, mede 33,00 metros; de outro lado, onde divide com o lote 06, mede 34 metros; e nos fundos onde divide com a Prefeitura Municipal, mede 10 metros. "lote este identificado junto ao cadastro da Prefeitura Municipal de Botucatu, sob nº 02.13.0131.011.

Matrícula nº 4.076 do 2º Oficial de Registro de Imóveis."

Art. 2º A presente doação destina-se à expansão da estrutura física do Centro Saúde Escola - Unidade Vila Ferroviária, tendo por objetivo a melhoria da qualidade do atendimento executado na Unidade, proporcionando melhor estrutura física para um atendimento humanizado, integral e multiprofissional, além da ampliação do número de atendimentos realizados diariamente.

Art. 3º A construção ocorrerá exclusiva e totalmente às expensas da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP.

Art. 4º Da escritura pública de doação deverá constar ainda, as seguintes condições:

- a) Não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no art. 2º, da presente lei;
- b) A donatária UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP)" terá o prazo de 60 (sessenta) meses para conclusão das obras, contado a partir da data da lavratura da escritura.
- c) A designação de um servidor público Municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, se descumpridas as condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições constantes na presente lei, ou extinção da entidade, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como, as benfeitorias a ela incorporadas, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de um lote de terreno à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp), conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e Secretária Adjunta de Governo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Tem por objetivo a presente proposição obter autorização legislativa para doação de um lote à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP).

A Universidade, através da Faculdade de Medicina de Botucatu, encaminhou ofício ao Executivo Municipal, solicitando a doação de um imóvel pertencente ao Município, propondo a expansão da estrutura física da Unidade, expandindo a capacidade de atendimento.

Para tanto solicitam a doação de uma área, localizada ao lado de referida Unidade, situado na Ruão João Gotardi. Referida expansão será executada às expensas da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP, dispensa maiores apresentações, além dos seus cursos possuírem uma sólida base científica, postura ética e uma forte visão humanística, é referência brasileira e internacional em ensino, pesquisa e extensão.

O Centro Saúde Escola Unidade Vila Ferroviária é uma unidade Auxiliar da Faculdade de Medicina de Botucatu, que atende a Atenção Primária em uma região que compreende 16 (dezesseis) bairros da zona urbana e 12 (doze) zonas rurais, com uma população de 16.500 habitantes.

A Faculdade de Medicina propõe em referida área, a construção de um novo prédio, reforma e ampliação do prédio anterior. O novo prédio contará com 02 pavimentos, com 15 salas no piso térreo e uma área destinada à treinamento técnico de equipes de saúde no primeiro andar.

A doação do imóvel aqui solicitado, atende ao interesse público, pois conforme se verifica das justificativas apresentadas pela Faculdade de Medicina, a expansão do Centro de Saúde Escola aqui proposta objetivará a melhoria na qualidade do atendimento executado na Unidade, proporcionando melhor estrutura física para um atendimento humanizado, integral e multiprofissional, além da ampliação do número de atendimentos realizados diariamente.

Por final, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta, o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei e a avaliação do imóvel.

Pelo exposto e atendidos os preceitos legais, e contando com o alto senso de justiça que norteia essa Casa de Leis, aguardo confiante a aprovação da presente propositura.

Respeitosamente,

Marcello Laneza Felício
Secretário Municipal de Saúde

Noeli Maria Vicentini
Secretária Adjunta de Governo